CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS MG 001

PROJETO DE LEI Nº02/2026

"Fixa o valor do auxílio saúde, auxílio alimentação e seguro de vida individual para os servidores e agentes políticos do Legislativo para o exercício de 2026".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O valor do auxílio alimentação, auxílio saúde e seguro de vida individual pago aos servidores ativos e inativos, agentes políticos e dependentes do legislativo, conforme previsto no artigo 15, letras A,B,C,e D, da Lei 3.007/2010 e Lei 3.312/2013, com as alterações passarão a ser os seguintes:

I – Auxílio alimentação dos servidores e agentes políticos do Legislativo, o valor mensal de R$ 1.775,72 (um mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos);

II – Auxílio saúde dos servidores ativos, inativos e pensionistas e agentes políticos do Legislativo, bem como para os dependentes legais, o valor mensal de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);

III – Seguro de vida individual dos servidores ativos e inativos, o valor mensal de R$ 144,27 (cento e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

Parágrafo único: Os valores fixados por essa lei terão os efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026 e serão pagos conforme previsto na legislação de origem.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Congonhas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições com vigência específica.

Congonhas (MG) 05 de fevereiro de 2026.

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 237/2026
Data: 05/02/2026 - Horário: 16:44
Legislativo - PLO 2/2026

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS MG
002
CONGONHAS

JUSTIFICATIVA

Prezados vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a recomposição dos valores do auxílio-alimentação, do auxílio-saúde e do seguro de vida dos servidores ativos e inativos, agentes políticos e dependentes do Poder Legislativo do Município de Congonhas, para o exercício de 2026. A medida visa garantir a manutenção do poder de compra e a efetividade desses benefícios, que são essenciais para a qualidade de vida e a valorização dos servidores.

1. Reajuste do Auxílio-Alimentação e do Seguro de Vida

O reajuste proposto para o **auxílio-alimentação** e o **seguro de vida individual** baseia-se na aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado nos últimos 12 meses, que totalizou **5,93%**. Este critério, de caráter objetivo, visa à recomposição do poder de compra dos benefícios, corroído pelo processo inflacionário.

A atualização monetária de benefícios de natureza indenizatória, como o auxílio-alimentação, é uma medida que encontra respaldo na jurisprudência, que reconhece a legalidade de leis municipais que preveem o reajuste de tais verbas, reforçando que a correção monetária não representa um aumento real, mas sim a manutenção do valor da moeda, sendo um direito do servidor.

2. Reajuste do Auxílio-Saúde

Para o **auxílio-saúde**, propõe-se a fixação do valor de **R$ 2.700,00**, um reajuste que considera a média dos aumentos aplicados aos planos de saúde. O valor atual, de R$ 2.200,12, mostra-se defasado diante da realidade do mercado de saúde suplementar, que anualmente apresenta reajustes significativos, muitas vezes superiores aos índices de inflação gerais.

A medida é fundamental para assegurar que os beneficiários continuem a ter acesso a serviços de saúde de qualidade, sem que o custo do plano se torne um ônus excessivo.

3. Legalidade e Constitucionalidade da Proposta

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS 003 CONGONHAS MG

A presente proposição legislativa está em conformidade com a autonomia da Câmara para legislar sobre a remuneração e os benefícios de seus servidores, conforme previsto na Constituição Federal.

4. Impacto Orçamentário

Ressalta-se que os valores propostos estão em conformidade com as dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Congonhas, não gerando despesas que excedam os limites legais e a capacidade financeira do Poder Legislativo. A proposta, portanto, atende aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme se demonstrará com o impacto orçamentário e financeiro elaborado pelo setor competente da Câmara.

5. Conclusão

Diante do exposto, e considerando a necessidade de garantir a manutenção do poder de compra dos benefícios concedidos aos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo, bem como a legalidade e a constitucionalidade da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Congonhas (MG) 05 de janeiro de 2026.

Averaldo Pereira da Silva
Presidente da Mesa Diretora

Roberto Kleiton Guerra de Aguiar
Vice-Presidente

Kate Bárbara Marques Urzedo
1ª Secretária

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS MG
004
CONGONHAS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
Projeto de Lei 02/2026

O presente estudo visa informar, por estimativa, o impacto orçamentário e financeiro do reajuste do auxílio alimentação, auxílio saúde e seguro de vida dos servidores ativos e inativos, agentes políticos e dependentes do Poder Legislativo de Congonhas, conforme Projeto de Lei 02/2026, vigente a partir de 1º de janeiro de 2026, motivado pelas imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), art.16, onde menciona que:

LC 101. Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhado de:

1. Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
2. Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias.

a) Considerando a estimativa anual do reajuste com o auxílio alimentação, informada pelo setor de recursos humanos, conforme Memorando CMC-RH002/2026, no valor total de R$246.810,20 (duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e dez reais e vinte centavos) que, uma vez deferida pelo ordenador de despesa, deverá obrigatoriamente ser abrigada dentro do orçamento vigente para o exercício de 2026;

b) Considerando a estimativa anual do reajuste com o auxílio saúde, informada pelo setor de recursos humanos, conforme Memorando CMC-RH003/2026, no valor total de R$1.193.713,44 (um milhão cento e noventa e três mil, setecentos e treze reais e quarenta e quatro centavos) que, uma vez deferida pelo ordenador de despesa, deverá obrigatoriamente ser abrigada dentro do orçamento vigente para o exercício de 2026;

c) Considerando a estimativa anual do reajuste com o seguro de vida, informada pelo setor de recursos humanos, conforme Memorando CMC-RH004/2026, no valor total de R$17.818,56 (dezessete mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos) que, uma vez deferida pelo ordenador de despesa, deverá obrigatoriamente ser abrigada dentro do orçamento vigente para o exercício de 2026.

Os reajustes propostos no valor total de R$ 1.458.342,20 (um milhão qutrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos) que, uma vez deferida pelo ordenador de despesa, deverão obrigatoriamente compor as despesas do orçamento de 2026, contabilizadas nas dotações orçamentárias próprias, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho no exercício de 2026. Estimamos também que esta despesa comprometerá aproximadamente 2,74% (dois vírgula setenta e quatro por cento) da receita prevista para o ano, considerando a transferência anual.

Para o exercício de 2027 a presente despesa comportará um valor estimado de R$1.604.176,42 (um milhão seiscentos e quatro mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos) e comprometerá aproximadamente 2,79% (dois vírgula setenta e nove por cento) da

EM BRANCO

005

receita prevista, considerando um acréscimo de 8% (oito por cento) na proposta orçamentária anual e correção de 10% (dez por cento), índice estimado para o exercício.

Para o exercício de 2028 a presente despesa comportará um valor estimado de R$1.764.594,06 (um milhão setecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e seis centavos) e comprometerá aproximadamente 2,84% (dois vírgula oitenta e quatro por cento) da receita prevista, considerando um acréscimo de 8% (oito por cento) na proposta orçamentária anual e correção de 10% (dez por cento), índice estimado para o exercício.

A referida despesa é objeto de dotação específica e suficiente, prevista no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, não infringindo, portanto, qualquer disposição da legislação, especificamente ao que determina o artigo 16 da Lei Complementar 101/2000.

Concluímos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização da despesa.

Câmara Municipal de Congonhas, 06 fevereiro de 2026.

EDUARDO CAETANO CASTRO
Contador CRC/MG 099540

HERMENEGILDO ANDRÉ DE FREITAS
Tesoureiro

DECLARAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do artigo 16 da lei Complementar 101/2000, que a presente despesa referente ao projeto de lei 02/2026 é compatível com a LDO no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA.

Declaro, ainda, com base na estimativa do impacto orçamentário e financeiro que a presente despesa tem a devida adequação para sua realização no exercício de 2026.

Câmara Municipal de Congonhas, 06 de fevereiro de 2026.

Averaldo Pereira da Silva
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS MG 007 CONGONHAS

Projeto de Lei 02/2026

Matéria lida em Plenário – **2ª Reunião Ordinária**.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **10 de fevereiro de 2026**.

Averaldo Pereira da Silva
Presidente da Mesa Diretora

EM BRANCO

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL
Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS MG 008

REQUERIMENTO CMC/ 36/2026

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 297/2026
Data: 10/02/2026 - Horário: 09:35
Legislativo - REQ 36/2026

Exmo.Sr.
Averaldo Pereira da Silva
Presidente da Mesa Diretora

Os Vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com o art. 160[1], do Regimento Interno[1], ouvido o plenário, requer a V.Exa. a aplicação do regime de tramitação de **URGÊNCIA ESPECIAL** ao:

Projeto de Lei **02/2026:** Fixa o valor do auxílio saúde, auxílio alimentação e seguro de vida individual para os servidores e agentes políticos do Legislativo para o exercício de 2026.

Câmara Municipal de Congonhas, 10 de fevereiro de 2026.

Vereadores:

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
APROVADO POR unanimidade
EM 10 DE fevereiro DE 20 26
PRESIDENTE

[1] Art. 160 – A concessão de urgência especial dependerá de assentimento do plenário, mediante provocação por escrito da Mesa ou comissão quando autora de proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 1º - O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.
§ 2º - Concedida a urgência especial para o projeto sem parecer, será feito o levantamento da sessão, para que se pronunciem as comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o projeto será colocado na Ordem do Dia da Própria sessão.
§ 3º - Caso não seja possível obter-se de imediato o parecer conjunto das comissões competentes, o projeto passará a tramitar no regime de urgência simples.

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS / MG 009

Câmara Municipal de Congonhas, 10 de fevereiro de 2026.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
Comissão de Obras e Serviços Públicos.
Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.

Projeto de Lei 02/2026 – Ementa: Fixa o valor do auxílio saúde, auxílio alimentação e seguro de vida individual para os servidores e agentes políticos do Legislativo para o exercício de 2026.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 02/2026, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que dispõe sobre a fixação dos valores do auxílio alimentação, auxílio saúde e seguro de vida individual destinados aos servidores ativos e inativos, agentes políticos e dependentes do Poder Legislativo Municipal, para o exercício financeiro de 2026.

O projeto estabelece novos valores mensais para os benefícios, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, observando a legislação municipal vigente, especialmente as Leis nº 3.007/2010 e nº 3.312/2013, bem como suas alterações.

O projeto é legal, está devidamente justificado, não apresentando nenhum aspecto de ilegalidade e inconstitucionalidade. Assim sendo, somos favoráveis à **APROVAÇÃO** da matéria.

Relator

Kate Bárbara	
Eduardo Matosinhos	
Hemerson Ronan	
Geraldo Gilmar Ataydes Seabra	
Roberto Kleiton	
Eduardo Ladislau	
Rodrigo Mendes	
Edonias Clementino	
Heli Nascimento	

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS MG 010

ERRATA 02/2026

Foi observado erro material no Relatório de Redação Final do Projeto de Lei 02/2026.

Onde se lê: Câmara Municipal de Congonhas, 10 de janeiro de 2026.

Leia-se: Câmara Municipal de Congonhas, 10 de fevereiro de 2026.

Por ser verdade, dato e firmo a presente.

Câmara Municipal de Congonhas, 11 de fevereiro de 2026.

SIMONE CRISTINA FREIRE FERREIRA
Gerente do Legislativo
Câmara Municipal de Congonhas

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS MG 011 CONGONHAS

PROJETO DE LEI 02/2026

Aprovado em única discussão e votação, após aplicação do regime de tramitação de **Urgência Especial**, conforme art. 160 do R.I., por 12 votos favoráveis. O Presidente não vota na matéria. 2ª Reunião Ordinária – 10/02/2026.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **10 de fevereiro de 2026.**

Averaldo Pereira da Silva
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas, 10 de janeiro de 2026.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

PROJETO DE LEI Nº 02/2026 – Fixa o valor do auxílio saúde, auxílio alimentação e seguro de vida individual para os servidores e agentes políticos do Legislativo para o exercício de 2026.

REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei nº 02/2026, de autoria da Mesa Diretora, após ter sido aprovado conclusivamente pelo Plenário, retorna a esta Comissão para elaboração da redação final.

Assim, verificamos a seguinte necessidade de correção:

- Alinhamento da Ementa, no recuo.
- No Preâmbulo leia-se: "A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:".
- Acrescentar parágrafo aó iniciar os artigos.

VEREADORES	ASSINATURA
Roberto K. G. de Aguiar - **Presidente**	
Kate Bárbara Marques Urzedo - **Vice Presidente**	
Eduardo Cordeiro Matosinhos	
Hemerson Ronan Inácio	
Eduardo Ladislau Marques	

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS MG 013 10/02/26

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 07/2026

Fixa o valor do auxílio saúde, auxílio alimentação e seguro de vida individual para os servidores e agentes políticos do Legislativo para o exercício de 2026.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do auxílio alimentação, auxílio saúde e seguro de vida individual pago aos servidores ativos e inativos, agentes políticos e dependentes do legislativo, conforme previsto no artigo 15, letras A, B, C, e D, da Lei 3.007/2010 e Lei 3.312/2013, com as alterações passarão a ser os seguintes:

I - Auxílio alimentação dos servidores e agentes políticos do Legislativo, o valor mensal de R$ 1.775,72 (um mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos);

II - Auxílio saúde dos servidores ativos, inativos e pensionistas e agentes políticos do Legislativo, bem como para os dependentes legais, o valor mensal de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);

III - Seguro de vida individual dos servidores ativos e inativos, o valor mensal de R$ 144,27 (cento e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

Parágrafo único. Os valores fixados por essa lei terão os efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026 e serão pagos conforme previsto na legislação de origem.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Congonhas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições com vigência específica.

Câmara Municipal de Congonhas, 10 de fevereiro de 2026.

AVERALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

Recebido em: 10/02/26
Luiza Charlo

EM BRANCO

Congonhas CÂMARA MUNICIPAL
Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS / MG 014

Ofício nº 14/2026/Secretaria

Congonhas, 10 de fevereiro de 2026.

Exmo. Sr.
Anderson Costa Cabido
Prefeito Municipal

Assunto: Encaminhamento.

Exmo. Senhor Prefeito,

Encaminhamos Proposição de Lei nº 07/2026 aprovado pela Câmara Municipal de Congonhas:

PROJETO DE LEI Nº	AUTOR	PROPOSIÇÃO DE LEI Nº
02/2026	MESA DIRETORA	07/2026

Atenciosamente,

AVERALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

Recebido em: 10/02/26
Luiza Charles

015

LEI N.º 4.370, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Fixa o valor do auxílio saúde, auxílio alimentação e seguro de vida individual para os servidores e agentes políticos do Legislativo para o exercício de 2026.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do auxílio alimentação, auxílio saúde e seguro de vida individual pago aos servidores ativos e inativos, agentes políticos e dependentes do legislativo, conforme previsto no artigo 15, letras A, B, C, e D, da Lei 3.007/2010 e Lei 3.312/2013, com as alterações passarão a ser os seguintes:

I - Auxílio alimentação dos servidores e agentes políticos do Legislativo, o valor mensal de R$ 1.775,72 (um mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos);

II - Auxílio saúde dos servidores ativos, inativos e pensionistas e agentes políticos do Legislativo, bem como para os dependentes legais, o valor mensal de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);

III - Seguro de vida individual dos servidores ativos e inativos, o valor mensal de R$ 144,27 (cento e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

Parágrafo único. Os valores fixados por essa lei terão os efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026 e serão pagos conforme previsto na legislação de origem.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Congonhas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições com vigência específica.

Congonhas, 19 de fevereiro de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO:81361742615
Assinado de forma digital por ANDERSON COSTA CABIDO:81361742615
Dados: 2026.02.19 11:34:22 -03'00'

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

EM BRANCO

016

Projeto de Lei nº 02/2026

Matéria encaminhada ao Arquivo. Trâmite finalizado.

Câmara Municipal de Congonhas, 26 de fevereiro de 2026.

Simone Cristina Freire Ferreira
Secretaria do Legislativo

EM BRANCO